LEI Nº 3.340, DE 01 DE Novembro DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar parte da área de terras na Rua General Ferreira do Amaral, no 1º distrito do Município de Miguel Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar parte da área de terras de 5.499,32m2 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove e trinta e dois metros quadrados), situada à Rua General Ferreira do Amaral s/nº, perímetro urbano do primeiro distrito, conforme consta da matrícula nº 6.562 do Livro 2-AD, fls. 124 do Serviço Registral Único da Comarca de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O perímetro da área 03 a ser desafetada tem as seguintes medidas e confrontações, descrito e caracterizado na forma abaixo:

Inicia-se no vértice do marco P02 até encontrar o vértice do marco P03 com rumo 81º29'17"NE e distância de 55,30m com frente para a Rua General Ferreira do Amaral; na linha de fundo partindo do vértice do marco P06 até encontrar o vértice do marco P07 com rumo 71º35'55"SW e distância de 56,45m confrontando com o leito da linha férrea da Antiga Estação Ferroviária de Miguel Pereira; no lado esquerdo partindo do vértice do marco P06 e distância de 41,16m encontra-se o vértice do ponto P03 confrontando com a área a ser desafetada nº 02; e fechando a poligonal pelo lado direito partindo do vértice do marco P07 até encontrar o vértice do marco P02, início desta descrição, com rumo 18º14'04"SE e distância de 28,45m confrontando com a área remanescente onde está construído o prédio da Antiga Estação Ferroviária de

Miguel Pereira, com superfície de 1.855,87m2 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

Parágrafo único – A área 03 a ser desafetada, descrita no caput deste artigo tem por finalidade a instalação de um Polo Turístico e Gastronômico, através do Programa de Parcerias Público- Privada.

Art. 3º - O perímetro da área 02 a ser desafetada tem as seguintes medidas e confrontações, descrito e caracterizado na forma abaixo:

Inicia-se no vértice do marco P03 até encontrar o vértice do marco P04 e distância de 21,00m em quatro segmentos de 3,85 + 2,75m + 9,10m + 5,30m e frente para a Rua General Ferreira do Amaral; deste ponto P04 e distância de 51,40m em sete segmentos de 7,17m + 15,65m + 6,65m + 6,75m + 8,65m + 3,80m + 2,73m encontra-se o vértice do ponto P05 confrontando com a área 01 a ser desafetada; do vértice deste ponto P05 até encontrar o vértice do ponto P06, com rumo 71º35'55"SW e distância de 38,46m em segmento de reta confronta com o leito da linha férrea; deste vértice P06 com angulação de 94º e distância de 41,16m encontra o vértice do ponto P03 início desta descrição, confrontando com a área a ser desafetada 03, e superfície de 1.594,15m2 (hum mil quinhentos e noventa e quatro metros e quinze centímetros quadrados).

Parágrafo único – A área 02 a ser desafetada, descrita no caput deste artigo tem por finalidade a instalação de uma edificação destinada ao funcionamento de Cinema e Teatro.

Art. 4º - O perímetro da área 01 a ser desafetada tem as seguintes medidas e confrontações, descrito e caracterizado na forma abaixo:

Inicia-se no vértice do marco P04 até encontrar o vértice do marco PA e distância de 13,43m com frente para a Rua General Ferreira do Amaral; deste ponto PA

e distância de 28,83m encontra-se o vértice do marco PB; deste ponto PB e distância de 4,19m encontra-se o vértice do marco PC; deste ponto PC e distância de 17,48m encontra-se o vértice do ponto PD, estas três distâncias confrontam com terras do Município (casa do engenheiro/RFFSA); deste ponto PD até encontrar o vértice do marco P05 e distância de 12,07m confronta com a Avenida Roberto Silveira; e fechando a poligonal deste ponto P05 até encontrar o vértice do marco P04 início desta descrição, e distância de 51,40m em sete segmentos de 2,73m + 3,80m + 8,65m + 6,75m + 6,65m + 15,65m + 7,17m, confrontando com a área 02 a ser desafetada e superfície de 487,00m2 (quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados).

Parágrafo único – A área 01 a ser desafetada, descrita no caput deste artigo tem por finalidade, a consolidação da denominada Travessa Isanor Araújo Oliveira, a qual liga a Rua General Ferreira do Amaral com a Avenida Roberto Silveira, neste 1º Distrito.

Art. 5º - Da área total descrita no artigo 1º desta Lei, fica uma área remanescente com as seguintes medidas e confrontações, descrito e caracterizado na forma abaixo:

Inicia-se no vértice do marco P01 até encontrar o marco P02 com rumo 81º29'17"NE e distância de 70,96m com frente para a Rua General Ferreira do Amaral; na linha de fundo partindo do vértice do marco P07 até encontrar o marco P08 com rumo 71º35'55"SW e distância de 69,86m confrontando com o leito da linha férrea; no lado direito partindo do marco do vértice P08 até encontrar o vértice do marco P01 com rumo 18º14'04"SE e distância de 16,26m confrontando com a área remanescente da seção 03 da RFFS/A, e fechando a poligonal pelo lado esquerdo partindo do vértice P02 até encontrar o marco do vértice P07 com rumo 18º14'04"SE e distância de 28,45m confrontando com a área 03 a ser desafetada, e superfície de 1.562,30m2 (hum mil quinhentos e sessenta e dois metros e trinta centímetros quadrados). Nesta área está construído o prédio da Antiga Estação Ferroviária de Miguel Pereira.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 3.283, de 11 de junho de 2018 e 2.299, de 25 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, _____ de _____de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

- Prefeitura Municipal-